ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.655, DE 03 DE JULHO DE 1.990

Altera as redações dos artigos 18 e 19 da Lei nº2.412, de 23.01.1989.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações dos artigos 18 e 19 da Lei nº 2.412, de 23 de janeiro de 1.989, que passam a ter as seguintes redações:

"Art. 18 - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para reforços das rubricas orçamentárias da Prefeitura Municipal, específicas de "Pessoal" e de seus encargos sociais.

Art. 19 - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para reforços das rubricas orçamentárias específicas de Subsídios, Representações, Vencimentos e Vantagens Fixas, Gratificações por Serviços Especiais e Encargos Sociais."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de julho de 1.990

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner